



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2021/00016, DE 27 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a instituição do Comitê Permanente de Equidade Racial e de Gênero com o objetivo de promover o cumprimento de ações que visem ao respeito, à proteção e à observância dos direitos humanos, com a promoção da igualdade racial e de gênero e a eliminação do racismo e todas as formas de discriminação, através da articulação e integração dos diversos setores, de modo a construir uma cultura organizacional que expresse valores de igualdade, equidade e respeito.

O Juiz Federal - Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

- considerando que o racismo é uma das formas de violação dos direitos e liberdades individuais definidas no Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e sua prática constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

- considerando a relevância e necessidade de institucionalizar a discussão e aprofundar estudos sobre o racismo, com vistas à construção de uma cultura organizacional que promova a igualdade, equidade e respeito;

- considerando os dados do Relatório de Igualdade Racial no Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, de outubro 2020, em especial no que diz respeito à necessidade de continuidade dos esforços e monitoramento das ações relacionadas à questão racial;

- considerando que a promoção de ações de melhoria contínua no ambiente de trabalho, contemplando as dimensões física, social, psicológica e organizacional, é uma das diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário (Resolução 240, de 09 de setembro de 2016-CNJ) e visa a propiciar um ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida aos magistrados e servidores, resultando na melhoria das relações de trabalho, efetividade dos serviços prestados e aumento do desempenho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o Comitê Permanente de Equidade Racial e de Gênero com o objetivo de promover o cumprimento de ações que visem ao respeito, à proteção e à observância dos direitos

*Classif. documental*

00.08.00.01



JFRJ.PGD202100016A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

humanos, com a promoção da igualdade racial e de gênero e a eliminação do racismo e todas as formas de discriminação, através da articulação e integração dos diversos setores, de modo a construir uma cultura organizacional que expresse valores de igualdade, equidade e respeito.

Art. 2º Compete ao Comitê Permanente de Equidade Racial e de Gênero:

I - Propor, promover e realizar ações, eventos e projetos voltados para os temas afeitos à Política de Equidade de Gênero e Raça da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, bem como subsidiar as áreas administrativas no encaminhamento de propostas com igual finalidade no âmbito de suas competências específicas, a fim de articular e encadear essas ações;

II - Contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação de gênero e raça no acesso, remuneração e permanência no cargo, assegurando a igualdade de oportunidades;

III - Propor ações que reflitam mudança na cultura organizacional, através da adoção de práticas não discriminatórias, tornando o ambiente organizacional mais seguro e acolhedor;

IV - Conscientizar e incentivar os ocupantes de funções de chefia em relação às práticas de gestão de pessoas e de cultura organizacional que promovam a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens dentro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

V - Disponibilizar e divulgar um banco de boas práticas de igualdade de gênero e raça no âmbito da gestão de pessoas e da cultura organizacional da Seção Judiciária do Rio de Janeiro;

VI - Apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações que atendam a esta Política, assim como elucidar dúvidas na interpretação conceitual da Política de Equidade de Gênero e Raça da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de Programas, Políticas e outras legislações específicas sobre o tema;

VII - Subsidiar e fiscalizar os encaminhamentos dados às denúncias de violações de Direitos Humanos, Discriminação ou Conflitos nas Relações de Trabalho por motivo de discriminação que firam ou estejam em desacordo com a Política de Equidade de Gênero e Raça da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 3º O Comitê Permanente de Equidade Racial e de Gênero da Seção Judiciária do Rio de Janeiro será integrado pelos seguintes membros:

a) um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Direção do Foro, que presidirá a Comissão;

b) um(a) servidor(a) indicado(a) pela Direção do Foro;

c) um(a) servidor(a) indicado(a) pela respectiva entidade sindical;

d) um(a) magistrado(a) indicado(a) pela respectiva associação;

e) um(a) magistrado(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) magistrados (as) da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

f) uma servidora eleita em votação direta entre as servidoras do quadro lotadas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a partir de lista de inscrição;

g) um(a) servidor(a) negro(a) eleito(a) em votação direta entre os servidores do quadro lotados no interior do respectivo estado, a partir de lista de inscrição;

h) um(a) colaborador(a) terceirizado(a); e

i) um(a) estagiário(a).

§1º Na composição do Comitê deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente na Instituição.

§2º O Comitê poderá criar comissões temáticas, divididas em linhas de ação e subgrupos de trabalho, com a participação de representantes das Unidades Administrativas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e convidados de outros órgãos e entidades, públicos e privados, sempre que constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 4º Caberá ao Núcleo de Comunicação Social prestar o apoio técnico-administrativo aos trabalhos do Comitê, suas comissões e subgrupos de trabalho.

Art. 5º Revogar a JFRJ-PGD-2021/00015.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Juiz Federal - Diretor do Foro

- assinado eletronicamente -

**MARCELLA ARAUJO DA NOVA BRANDAO**  
Juíza Federal - Vice-Diretora do Foro

